



**PROCESSO:** 112/2014  
**INTERESSADO:** CORFI-CAU/ES  
**ASSUNTO:** Ausência de RRT – Auto de Infração Nº 1000002054/2013

**DELIBERAÇÃO Nº 18/2017 – CEP-CAU/ES**

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CEP-CAU/ES), reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 35ª reunião realizada no dia 13 de setembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012, que em seu capítulo V, seção I estabelece os procedimentos da defesa perante a comissão de exercício profissional;

Considerando que o fato gerador da autuação é referente a ausência de RRT simples de projeto de arquitetura de interiores e de execução de obra de interiores do ambiente “Espaço do Chef” da Mostra Morar Mais por Menos 2013, e que em sua defesa o autor informa que participou apenas do projeto arquitetônico;

Considerando que para o ambiente citado existe o RRT nº 922844 de execução de obra de interiores de outro arquiteto e urbanista;

**DELIBEROU:**

Aprovar por unanimidade o relatório e voto no processo nº 112/2014 da relatora, conselheira Cristiane Locatelli Magno, que solicita a exclusão da atividade de execução de obra de interiores do Auto de infração nº 1000002054/2013, e recomenda a manutenção do Auto de Infração quanto a atividade de projeto de arquitetura de interiores e os procedimentos pertinentes a cobrança da multa.

Vitória - ES, 13 de setembro de 2017.

Marco Antônio Cypreste Romanelli - Coord. Adjunto da CEP-CAU/ES

André Luiz de Souza - Membro da CEP-CAU/ES

Cristiane Locatelli Magno – Membro da CEP-CAU/ES

Elisa Leite Melo – Membro da CEP-CAU/ES

Monica Fittipaldi Binda – Membro da CEP-CAU/ES

Sheila de Rezende Basilio Giestas - Membro da CEP-CAU/ES